



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

LEI N° 154 de 27 de Agosto de 2001

**Ementa**

**Autoriza a repassar a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a Comissão Organizadora da Vaquejada para premiação e outras despesas referentes ao evento.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a repassar a Comissão Organizadora da Vaquejada de Farias Brito a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir os gastos com premiação e outras despesas decorrentes do evento.

Parágrafo Único - A Comissão prestará conta de todas as despesas mediante a apresentação de recibos e notas fiscais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações:

003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
08482472.018 - MANUTENÇÃO DE MOVIMENTOS CULTURAIS  
3120.00.00 - Material de Consumo  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 27 de agosto de 2001

José Vandevelder Freitas Francelino  
Prefeito Municipal